



## PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO OU CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO COM ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DE SAÚDE.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou a celebrar Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social com atuação na área da saúde.

§1º O Convênio e/ou prorrogação do Contrato de Gestão previstos no caput poderão ser celebrados com vigência até 31 de dezembro de 2024.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), relativo à prestação de serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações.

§3º Além do valor previsto no §2º, fica ainda o Poder Executivo autorizado a repassar, mensalmente, até o valor de R\$ 380.208,32 (trezentos e oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES.

§4º Para repasse dos valores previstos nos §2º e §3º poderão ser englobados recursos dos 03 (três) entes federativos, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

**Art. 2º** Fica o Poder Executivo autorizado a repassar, nos termos da Lei Municipal nº 4.333/2023 e de acordo com a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, Lei Federal nº 14.581, de 11 de Maio de 2023, Ação Direta - Inconstitucionalidade (ADI) 7.222 do Supremo Tribunal Federal e Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, por intermédio da



Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, o valor mensal de até **RS75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, a título de complementação, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

**Parágrafo Único.** O repasse do valor previsto no caput do Art 2º, poderá ser realizado, desde que os valores sejam efetivamente disponibilizados pela União, para a execução dos serviços de saúde escopo do Convênio ou do Contrato de Gestão, sendo os valores repassados através do Fundo Municipal de Saúde de Castelo.

**Art. 3º** Os recursos de que trata a presente lei poderão ser repassados mediante requerimento da Entidade Contratada, devidamente regular perante os órgãos a que se obriga, em razão de sua natureza.

**§ 1º** A regularidade descrita no "caput" impõe necessariamente a regularização ante a todos os órgãos tributários e previdenciários (prévia aprovação de contas do ano anterior e comprovação de execução do plano de trabalho atestadas em decisão conjunta da Auditoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município e pelo Setor de Contabilidade) devendo ter os contratos submetidos e aprovados pelo Conselho Municipal ao qual a entidade beneficiada se vincula.

**§ 2º** Fica plenamente vedado o repasse se a entidade não se vincula a nenhum Conselho Municipal, ou não submete contas anuais para apreciação dos mesmos.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar a celebração de Contrato com a Entidade Contratada de que trata esta Lei, para disponibilizar pessoal de seu quadro, exclusivamente para garantir seu funcionamento.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

Castelo/ES, 18 de junho de 2024.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
**Prefeito de Castelo – ES**



**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**Autorização de Repasse à Santa Casa de Misericórdia de Castelo e/ou Organização Social**

**PRONTO SOCORRO, MATERNIDADE E INTERNAÇÃO**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Recurso Financeiros Federais repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. RECURSO SUS FEDERAL.	R\$ 250.000,00	R\$ 1.500.000,00
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 730.000,00	R\$ 4.380.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 980.000,00</b>	<b>R\$ 5.880.000,00</b>

**PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS**

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALOR MENSAL (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. <b>FONTE DE RECURSO:</b> MUNICIPAL E/OU ESTADUAL E/OU FEDERAL.	R\$ 380.208,32	R\$ 2.281.249,92
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 380.208,32</b>	<b>R\$ 2.281.249,92</b>



## COMPLEMENTAÇÃO DOS PISOS SALARIAIS PARA OS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Recursos Financeiros repassados pelo Fundo Municipal de Saúde. <b>FONTE DE RECURSO: FEDERAL</b>	R\$ 75.000,00	R\$ 450.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 75.000,00</b>	<b>R\$ 450.000,00</b>

Castelo/ES, 18 de junho de 2024.

  
**JOÃO PAULO SILVA NALI**  
Prefeito de Castelo – ES



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 027, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**Ilustre Presidente,  
Nobres Edis:**

Sr. Presidente,  
Dignos Vereadores,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa nobre Casa Legislativa, Projeto de Lei 027/2024, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Contrato Administrativo com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 1.14525/2021, celebrado com Organização Social na área de Saúde, para repasse mensal do valor de até R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais), referente aos serviços de Pronto Socorro, Maternidade e Internações e para repasse mensal do valor de R\$ 380.208,32 (trezentos oitenta mil duzentos e oito reais e trinta e dois centavos), referente à realização de procedimentos cirúrgicos de acordo com a Regulação Municipal da Secretaria Municipal de Saúde de Castelo/ES, assim como o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) mensal, a título de complementação, desde que tal valor seja efetivamente disponibilizado pela União, aos Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem, vinculados a Contrato de Gestão firmado entre o Poder Público e entidade qualificada como Organização Social e/ou vinculados a Convênios celebrados pelo Executivo Municipal com Entidades Filantrópicas.

A presente proposta visa autorizar o repasse à referida entidade, a fim de possibilitar a ininterruptão e, conseqüentemente, manutenção do acolhimento e da disponibilização de serviços de saúde de Média e Alta complexidade nesse Município, sobretudo relacionados ao Pronto Socorro e à Maternidade Municipal, Internações e realização de consultas pré-operatórias e procedimentos cirúrgicos.

Nesse sentido, salientamos a necessidade de manutenção da oferta dos serviços de saúde acima especificados aos munícipes castelenses, fazendo-se necessário, para tanto, a autorização legislativa dessa casa de leis para que o Poder Executivo realize o repasse financeiro, nos termos supracitados.

Assim, tendo em vista a máxima urgência, solicito a Vossa Excelência que seja avaliada a possibilidade de atendimento deste requerimento para que a Administração Pública esteja autorizada a celebrar Convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Castelo ou celebrar Termo Aditivo ao Contrato de Gestão com Organização Social na área de Saúde, visando promover a continuidade da assistência à saúde aos munícipes castelenses no âmbito do hospital Municipal



de Castelo.

Senhores Vereadores, a sua apreciação, certamente, contará com a brilhante contribuição dos ilustres membros dessa Casa, que tanto tem colaborado com a nossa administração no aperfeiçoamento do planejamento orçamentário.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Castelo/ES, 18 de Junho de 2024.

**JOÃO PAULO SILVA NALI**

Prefeito de Castelo – ES